

PROCESSO: 830082402024 NE: 000018 ANE: 000021

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2093/2007 e Lei Complementar 280/2020. ORDERNADOR DE DESPESA: JAIME ELIAS VERRUCK

DATA ANULAÇÃO: 30/07/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.574.769,87

FAVORECIDO: MUNICIPIO DE ELDORADO-MS

OBJETO: Anulação de saldo de empenho solicitado fora da plataforma TRANSFERE MS para correção da NE 11 solicitada indevidamente na natureza de despesa 44905104 - Estradas, conforme pedido da CECONV/SEFAZ.

PROCESSO: 830082402024 NE: 000011 ANE: 000022

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2093/2007 e Lei Complementar 280/2020. ORDERNADOR DE DESPESA: JAIME ELIAS VERRUCK

DATA ANULAÇÃO: 30/07/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.574.769,87

FAVORECIDO: MUNICIPIO DE ELDORADO-MS

OBJETO: Anulação de saldo de empenho para regularização da Natureza de Despesa 44905104 - Estradas que ficou indevida no convênio SIAFIC n. 00579/2024. Deverá ser feito nova Nota de Empenho com a correta classificação da despesa na Natureza 44404101.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 156/2022/SEILOG N° Cadastral 18693

Processo:	57/007.738/2020
Partes:	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG e a empresa ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor do Contrato n. 156/2022, referente aos serviços de elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares para a construção das edificações do Aeroporto de Dourados/MS (Francisco de Matos Pereira), no Município de Dourados/MS.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.79101.26.782.2219.6193.0001 – Aeroportos; Natureza da Despesa: 44905105; Fonte de Recursos: 0270072821; Nota de Empenho: 2024NE000416, de 21/08/2024.
Valor:	Em razão da necessidade técnica de melhor adequação do objeto às finalidades interesse público que ensejaram a presente contratação, fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 30.125,36 (trinta mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme justificativa técnica e planilha de reprogramação anexa aos autos, passando dos atuais R\$ 395.896,66 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), para o valor de R\$ 426.022,02 (quatrocentos e vinte e seis mil, vinte e dois reais e dois centavos).
Amparo Legal:	artigo 65, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Hélio Peluffo Filho
Data da Assinatura:	23/08/2024
Assinam:	Hélio Peluffo Filho e DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR

Secretaria de Estado da Cidadania

EDITAL N. 1/2024/Comissão Eleitoral do CELGBTQIA+MS

Art. 1º Pelo presente EDITAL, a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul (CELGBTQIA+MS), em cumprimento ao art. 1º, XVII, do Decreto n. 16.405, de 20 de março de 2024, que: "Reorganiza o Conselho Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul (CELGBTQIA+MS), nos termos que especifica", e, ao Regimento Interno do CELGBTQIA+MS, CONVOCA as instituições não governamentais, cujos trabalhos estejam voltados ao atendimento, promoção e/ou defesa dos direitos das pessoas que se identificam como Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais ou com outra orientação sexual e/ou identidade de gênero não designadas expressamente pela sigla, todavia, representadas pelo símbolo +, perfazendo a sigla LGBTQIA+, com atuação em pelo menos 1 (um) município do Estado de Mato Grosso do Sul para participarem do processo eleitoral de instituições não governamentais para compor o CELGBTQIA+MS, no triênio 2024/2027.

Art. 2º O CELGBTQIA+MS estabelece como critérios para a participação das instituições não governamentais representativas da sociedade civil organizada:

I – o período de inscrição das instituições não governamentais para participação no processo eleitoral será de 20 (vinte) dias corridos, contados do dia seguinte da publicação do presente EDITAL.

II – as instituições não governamentais deverão indicar um/a representante titular e um/a representante suplente;
III – serão eleitas as 8 (oito) instituições não governamentais mais votadas, sendo que as remanescentes ocuparão a vaga de suplentes e serão classificadas de acordo com a quantidade de votos.

Art. 3º a assembleia geral de eleição será realizada em data e local a serem definidos posteriormente e informados por meio de convocação enviada às instituições não governamentais inscritas para concorrer ao pleito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 4º Os trabalhos terão início às 14 (quatorze) horas com a presença de todas as instituições não governamentais aptas a participarem do processo eleitoral ou às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos – em segunda convocação – com qualquer número de instituições não governamentais aptas presentes.

§ 1º A votação ocorrerá por meio de célula de papel na qual constarão em ordem alfabética os nomes das instituições não governamentais aptas para o respectivo processo eleitoral.

§ 2º Cada instituição não governamental por meio do/a seu/sua representante titular previamente indicado/a na carta de credenciamento ou do/a representante suplente previamente indicado/a na carta de credenciamento, no caso de ausência do/a representante titular, deverá assinalar com X, em quadrado próprio, 2 (duas) instituições não governamentais de sua escolha, podendo uma delas ser a sua própria.

§ 3º Serão consideradas eleitas as 8 (oito) instituições não governamentais mais votadas, sendo que as remanescentes ocuparão as vagas de suplentes e serão classificadas de acordo com a quantidade de votos recebidos. Em havendo empate para a última vaga, haverá nova votação, na qual concorrerão as empatadas, devendo todas as instituições não governamentais participantes do processo eleitoral votarem em apenas uma das concorrentes.

§ 4º Em havendo na assembleia geral de eleição para composição do CELGBTQIA+MS, a presença de 8 (oito) ou menor número de instituições não governamentais regularmente inscritas dar-se-á a eleição por aclamação.

Art. 5º As instituições não governamentais, eleitas em assembleia geral entre seus pares, terão as suas representações designadas por ato pessoal do/a Secretário/a de Estado responsável pelas políticas públicas LGBTQIA+, por meio de Resolução "P".

Art. 6º São requisitos para a inscrição das instituições não governamentais e, conseqüentemente, para exercer a função de conselheiro/a titular e suplente não governamental do CELGBTQIA+MS:

I – requerimento (modelo em anexo);

II – ter atuação em pelo menos 1 (um) município do Estado de Mato Grosso do Sul;

III – apresentar relatório atualizado de atividades na área de promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+ ao menos em uma das seguintes áreas: (saúde, educação, assistência social, direitos humanos e cultura, bem como outras atividades destinadas ao atendimento dessa parcela populacional);

IV – fotocópia simples do estatuto devidamente registrado em cartório;

V – fotocópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório;

VI – carta de credenciamento do/a representante titular (modelo em anexo);

VII – carta de credenciamento do/a representante suplente (modelo em anexo);

VIII – termo de compromisso do/a representante titular (modelo em anexo);

IX – termo de compromisso do/a representante suplente (modelo em anexo);

Art. 7º O requerimento e os demais documentos exigidos pelo art. 6º e seus respectivos incisos, deverão ser encaminhados por e-mail, qual seja: celgbtqia@sec.ms.gov.br, devendo dar entrada até o último dia assinalado no art. 2º, I, até às 23h59min, ou, entregues fisicamente na Secretaria Executiva do CELGBTQIA+MS na data aprazada, durante o horário de expediente, qual seja: das 7h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30.

Art. 8º Recebido o requerimento e a documentação exigida será aberto processo para cada instituição não governamental, onde todos os documentos referentes ao pleito serão anexados.

Art. 9º Não será permitida a apresentação dos documentos exigidos após o término do prazo de inscrição.

Art. 10. Os processos que não estiverem de acordo com a relação exigida pelo Art. 6º e seus respectivos incisos, serão automaticamente indeferidos pela Comissão Eleitoral do CELGBTQIA+MS.

Art. 11. Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Eleitoral do CELGBTQIA+MS avaliará os requerimentos e documentação apresentados pelos candidatos/as e encaminhará a relação das instituições não governamentais que preencheram os requisitos, num prazo de 2 (dois) dias, contados da data do encerramento das inscrições (art. 2º, I), para publicação em Diário Oficial Eletrônico.

Art. 12. Qualquer impugnação deverá ser apresentada pelo e-mail celgbtqia@sec.ms.gov.br, até às 23h59min, ou, entregues fisicamente na Secretaria Executiva do CELGBTQIA+MS na data aprazada, durante o horário de expediente, qual seja: das 7h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30, por meio de requerimento devidamente fundamentado à Comissão Eleitoral do CELGBTQIA+MS, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da relação das instituições não governamentais aptas para o pleito em Diário Oficial Eletrônico.

Art. 13. Sendo deferido o requerimento de impugnação, a Comissão Eleitoral do CELGBTQIA+MS notificará a instituição não governamental impugnada, quando for o caso, para querendo, manifestar-se de forma escrita e fundamentada, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação.

Parágrafo único. Em não havendo instituição impugnada, mas sendo o requerimento apresentado nos termos do caput do artigo 13, a Comissão Eleitoral do CELGBTQIA+MS o analisará.

Art. 14. Após a manifestação da instituição não governamental impugnada, a Comissão Eleitoral do CELGBTQIA+MS decidirá a respeito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º Da decisão da Comissão Eleitoral do CELGBTQIA+MS caberá recurso que deverá ser endereçado ao/a Secretário/a de Estado responsável pelas políticas públicas LGBTQIA+, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Dá decisão do/a Secretário/a de Estado responsável pelas políticas públicas LGBTQIA+ não caberá recurso.

Art. 15. Encerrado o prazo para requerimento de impugnação e/ou após decisão quanto a impugnação apresentada será publicada no Diário Oficial Eletrônico, relação final contendo os nomes das instituições não governamentais que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando, portanto, aptas a concorrerem às eleições.

Parágrafo único. Em não havendo impugnação será considerada válida a primeira publicação das entidades aptas

à eleição do CELGBTQIA+MS (Art. 11).

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do CELGBTQIA+MS.
Campo Grande (MS), 14 de agosto de 2024.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

Thaís Raquel Medeiros de Albuquerque Defante
Defensora Pública Estadual
Presidente da Comissão Eleitoral do CELGBTQIA+MS
Triênio 2024/2027

ANEXO I REQUERIMENTO

NOME DA INSTITUIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL com domicílio à Rua _____, n. _____, Bairro: _____ Código de Endereçamento Postal (CEP): _____, no Município de _____ (MS), Telefone (DDD) _____, devidamente registrada em cartório, com atuação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por NOME DO/A PRESIDENTE, nacionalidade, estado civil, profissão, portador/a da Cédula de Identidade com Registro Geral (RG) de n. _____ Órgão Expedidor/UF, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) n. _____, residente e domiciliado/a na Rua _____, n. _____, Bairro: _____, Código de Endereçamento Postal (CEP): _____, no Município de _____ (MS), Telefone (DDD) _____, E-mail: _____, vem por intermédio do presente instrumento REQUERER o registro desta Instituição Não Governamental para participar do processo eleitoral para compor o CELGBTQIA+MS, triênio 2024/2027.

Termos em que, pede deferimento.

Município (MS), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Presidente

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME DA INSTITUIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL com domicílio à Rua _____, n. _____, Bairro: _____ Código de Endereçamento Postal (CEP): _____, no Município de _____ (MS), Telefone (DDD) _____, devidamente registrada em cartório, com atuação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por NOME DO/A PRESIDENTE, nacionalidade, estado civil, profissão, portador/a da Cédula de Identidade com Registro Geral (RG) de n. _____ Órgão Expedidor/UF, devidamente inscrito/a no Cadastro de Pessoa Física (CPF) n. _____, residente e domiciliado/a na Rua _____, n. _____, Bairro: _____, Código de Endereçamento Postal (CEP): _____, no Município de _____ (MS), Telefone (DDD) _____, E-mail: _____, CREDENCIA como Representante Titular NOME DO/A REPRESENTANTE TITULAR, nacionalidade, estado civil, profissão, portador/a da Cédula de Identidade com Registro Geral (RG) de n. _____ Órgão Expedidor/UF, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) n. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n. _____, Bairro: _____, Código de Endereçamento Postal (CEP): _____, no Município de _____ (MS), Telefone (DDD) _____, E-mail: _____, e como Representante Suplente NOME DO/A REPRESENTANTE SUPLENTE, nacionalidade, estado civil, profissão, portador/a da Cédula de Identidade com Registro Geral (RG) de n. _____ Órgão Expedidor/UF, devidamente inscrito/a no Cadastro de Pessoa Física (CPF) n. _____, residente e domiciliado/a na Rua _____, n. _____, Bairro: _____, Código de Endereçamento Postal (CEP): _____, no Município de _____ (MS), Telefone (DDD) _____, E-mail: _____, para serem representantes desta Instituição Não Governamental no Conselho Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul (CELGBTQIA+MS), triênio 2024/2027.
Município (MS), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Presidente

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO/A REPRESENTANTE TITULAR (ANEXO III)

NOME DO/A REPRESENTANTE TITULAR, nacionalidade, estado civil, profissão, portador/a da Cédula de Identidade com Registro Geral (RG) de n. _____ Órgão Expedidor/UF, devidamente inscrito/a no Cadastro de Pessoa Física (CPF) n. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n. _____, Bairro: _____, Código de Endereçamento Postal (CEP): _____, no Município de _____ (MS), Telefone (DDD) _____, E-mail: _____, CREDENCIADO/A para ser a Representante Titular da NOME DA INSTITUIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, devidamente registrada em cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul no Conselho Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul (CELGBTQIA+), triênio 2024/2027, COMPROMETO-ME a cumprir com todos os deveres advindos da minha função, bem como com as diretrizes estabelecidas nos dispositivos legais que regem o CELGBTQIA+MS. E por ser expressão da verdade firmo o presente termo de compromisso.

Município (MS), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Representante Titular

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO/A REPRESENTANTE SUPLENTE

NOME DO/A REPRESENTANTE SUPLENTE, nacionalidade, estado civil, profissão, portador/a da Cédula de Identidade com Registro Geral (RG) de n. _____ Órgão Expedidor/UF, devidamente inscrito/a no Cadastro de Pessoa Física (CPF) n. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n. _____, Bairro: _____, Código de Endereçamento Postal (CEP): _____, no Município de _____ (MS), Telefone (DDD) _____, E-mail: _____, CREDENCIADO/A para ser a Representante Suplente da NOME DA INSTITUIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, devidamente registrada em cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul no Conselho Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul (CELGBTQIA+), triênio 2024/2027, COMPROMETO-ME a cumprir com todos os deveres advindos da minha função, bem como com as diretrizes estabelecidas nos dispositivos legais que regem o CELGBTQIA+MS. E por ser expressão da verdade firmo o presente termo de compromisso.

Município (MS), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Representante Suplente

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo n: 31.093.563-2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias, e de outro lado a Associação dos Notários e Registradores de Mato Grosso do Sul, o Colégio Notarial do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul, Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de Mato Grosso do Sul, Colégio Registral Imobiliário do Estado de Mato Grosso Do Sul.

Objeto: O presente Termo tem por objeto possibilitar o acesso às informações, por meio eletrônico dos sistemas, disponibilizados pelos CONVENIENTES ANOREG/MS, CNB/MS, ARPEN/MS e CORI-MS aos Sistemas de Registros Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2023, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo das partes, por meio de termo aditivo.

Assinatura: 22/08/2024